

Senhor Licitante,

Solicito a Vossa Senhoria preencher o documento abaixo, na hipótese de retirada do edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (062) 3096-5003 ou do e-mail cpl@agehab.go.gov.br.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação e respostas sobre pedidos de esclarecimentos, serão divulgadas no site da Agência Goiana de Habitação na Internet (www.agehab.go.gov.br) no link “Licitações”.

GUIA DE RETIRADA	
Concorrência nº 001/2013 – Processo nº 0819/2013	
Razão Social da empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	U.F.:
Telefone:	Fax:
Email:	
Contato:	
Data de retirada:	
Assinatura:	

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2013

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de triagem, cadastramento em domicílio do pretendo beneficiário, digitação de dados em software específico, conferência de informações prestadas e documentação apresentada e, também, coleta de documentos e assinaturas de famílias pré-selecionadas para programas de Regularização Fundiária nas seguintes regiões: Metropolitana de Goiânia, Entorno do Distrito Federal, Nordeste Goiano, Noroeste Goiano, Norte Goiano, Oeste Goiano, Sudeste Goiano, Sudoeste Goiano, Sul Goiano e Centro Goiano.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2013
PROCESSO Nº 000819/2013
SEPNET Nº 201300031000045

A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará nesta agência, situada na Rua 18-A, nº 541, térreo, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, em sessão pública às 09h00min do dia **24 de junho de 2013**, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 17.928/2012 e Decreto Estadual nº 7.466 de 18/10/2011, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob o regime de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço global por Item, **com exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte**, destinada à **Contratação de empresa especializada para execução de triagem, cadastramento em domicílio do pretense beneficiário, digitação de dados em software específico, conferência de informações prestadas e documentação apresentada e, também, coleta de documentos e assinaturas de famílias pré-selecionadas para programas de Regularização Fundiárias nas seguintes regiões: Metropolitana de Goiânia, Entorno do Distrito Federal, Nordeste Goiano, Noroeste Goiano, Norte Goiano, Oeste Goiano, Sudeste Goiano, Sul Goiano e Centro Goiano**, conforme constante do processo administrativo nº 000819/2013.

Na hipótese de não haver expediente na AGEHAB nessa data, fica a mesma, automaticamente, transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo decisão contrária da Comissão Permanente de Licitação, que poderá indicar nova data caso seja conveniente.

A execução dos serviços objeto deste edital correrá à conta de recursos do **Termo de Cooperação Técnica nº 001/2011 firmado entre a Secretaria das Cidades e a Agência Goiana de Habitação S.A – AGEHAB.**

O Edital e seus Anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.agehab.go.gov.br

A Comissão Permanente de Licitação está à disposição dos interessados no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, pelo **telefone (0xx) 62 3096-5041 / 62 3096-5003.**

Goiânia, 16 de maio de 2013.

ROSANA DE FREITAS SANTOS

Presidente da CPL



EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2013

A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará nesta agência, situada na Rua 18-A, nº 541, térreo, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, em sessão pública às **09h00min do dia 24 de junho de 2013**, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 17.928/2012 e Decreto Estadual nº 7.466 de 18/10/2011, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob o regime de empreitada por preço unitário, **do tipo menor preço global por Item, com exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte**, destinada à **Contratação de empresa especializada para execução de triagem, cadastramento em domicílio do pretense beneficiário, digitação de dados em software específico, conferência de informações prestadas e documentação apresentada e, também, coleta de documentos e assinaturas de famílias pré-selecionadas para programas de Regularização Fundiárias nas seguintes regiões: Metropolitana de Goiânia, Entorno do Distrito Federal, Nordeste Goiano, Noroeste Goiano, Norte Goiano, Oeste Goiano, Sudeste Goiano, Sul Goiano e Centro Goiano**, de acordo com o que consta no processo nº 0819/2013 – SEPNET nº 201300031000045, baseada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123/06 e pelas disposições deste Edital.

I - DO OBJETO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de triagem, cadastramento em domicílio do pretense beneficiário, digitação de dados em software específico, conferência de informações prestadas e documentação apresentada e, também, coleta de documentos e assinaturas de famílias pré-selecionadas para programas de Regularização Fundiárias nas seguintes regiões: Metropolitana de Goiânia, Entorno do Distrito Federal, Nordeste Goiano, Noroeste Goiano, Norte Goiano, Oeste Goiano, Sudeste Goiano, Sul Goiano e Centro Goiano, reunidos em Itens, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant
1	Região Metropolitana de Goiânia: Abadia, Aparecida de Goiânia, Aragoiânia, Bela Vista, Bonfinópolis, Brazabrantes, Caldazinha, Caturaí, Goianópolis, Goiânia, Goianira, Guapó, Hidrolândia, Inhumas, Nerópolis, Nova Veneza, Santo Antônio de Goiás, Senador Canedo, Terezópolis e Trindade.	Cadastro	Até 13.800

2	Região Entorno do Distrito Federal: Abadiânia, Água Fria de Goiás, Águas Lindas de Goiás, Alexânia, Cabeceiras, Cidade Ocidental, Cocalzinho de Goiás, Corumbá de Goiás, Cristalina, Formosa, Luziânia, Mimoso de Goiás, Novo Gama, Padre Bernardo, Pirenópolis, Planaltina, Santo Antônio do Descoberto, Valparaíso de Goiás e Vila Boa.	Cadastro	Até 2.800
3	Região Nordeste Goiano: Alto Paraiso de Goiás, Alvorada do Norte, Buritinópolis, Campos Belos, Cavalcante, Colinas do Sul, Damianópolis, Divinópolis de Goiás, Flôres de Goiás, Guarani de Goiás, Iaciara, Mambaí, Monte Alegre de Goiás, Nova Roma, Posse, São Domingos, São João d'Aliança, Simolândia, Sítio d'Abadia e Teresina de Goiás.	Cadastro	Até 1.000
4	Região Noroeste Goiano: Araçu, Araguapaz, Aruanã, Faina, Goiás, Guaraíta, Heitorai, Itaberaí, Itaguarí, Itaguaru, Itapuranga, Itauçu e Matrinchã.	Cadastro	Até 800
5	Região Norte Goiano: Alto Horizonte, Amaralina, Bonópolis, Campinaçu, Campinorte, Campos Verdes, Crixás, Estrela do Norte, Formoso, Mara Rosa, Minaçu, Montividiu do Norte, Mozarlândia, Mundo Novo, Mutunópolis, Niquelândia, Nova Crixás, Nova Iguaçu de Goiás, Novo Planalto, Porangatu, Santa Tereza de Goiás, Sanat Terezinha de Goiás, São Miguel do Araguaia, Trombas, Uirapuru e Uruaçu.	Cadastro	Até 1.000
6	Região Oeste Goiano: Adelândia, Americano do Brasil, Amarinópolis, Anicuns, Aragarças, Arenópolis, Aurilândia, Avelinópolis, Baliza, Bom Jardim de Goiás, Britânia, Buriti de Goiás, Cachoeira de Goiás, Caiapônia, Campestre de Goiás, Córrego do Ouro, Diomara, Doverlândia, Fazenda Nova, Firminópolis, Iporá, Israelândia, Itapirapuã, Ivolândia, Jandaia, Jaupaci, Jussara, Moiporá, Montes Claros de Goiás, Mossâmedes, Nazário, Novo Brasil, Palestina de Goiás, Palmeiras de Goiás, Palminópolis,	Cadastro	Até 2.000

	Paraúna, Piranhas, Sanclerlândia, Santa Bárbara de Goiás, Santa Fé de Goiás, São João da Paraúna, São Luiz de Montes Belos e Turvânia.		
7	Região Sudeste Goiano: Ananguera, Campo Alegre de Goiás, Catalão, Corumbaíba, Cristinópolis, Cumari, Davinópolis, Gameleira de Goiás, Goiandira, Ipameri, Leopoldo de Bulhões, Nova Aurora, Orizona, Ovidor, Palmelo, Pires do Rio, Santa Cruz de Goiás, São Miguel do Passa Quatro, Silvânia, Três Ranchos, Urutaí e Vianópolis.	Cadastro	Até 1.000
8	Região Sudoeste Goiano: Acreúna, Aparecida do Rio Doce, Aporé, Cachoeira Alta, Caçu, Castelândia, Chapadão do Céu, Gouvelândia, Itajá, Itarumã, Jataí, Lagoa Santa, Maurilândia, Mineiros, Montividiu, Paranaiguara, Perolândia, Portelândia, Quirinópolis, Rio Verde, Santa Helena de Goiás, Santa Rita do Araguaia, Santo Antônio da Barra, São Simão, Serranópolis e Turvelândia.	Cadastro	Até 2.300
9	Região Sul Goiano: Água Limpa, Aloândia, Bom Jesus de Goiás, Buriti Alegre, Cachoeira Dourada, Caldas Novas, Cezarina, Cromínia, Edealina, Edeia, Goiatuba, Inaciolândia, Indiará, Itumbiara, Joviânia, Mairipotaba, Marzagão, Morrinhos, Panamá, Piracanjuba, Pontalina, Porteirão, Professor Jamil, Rio Quente, Varjão e Vicentinópolis.	Cadastro	Até 2.000
10	Região Centro Goiano: Anápolis, Barro Alto, Campo Limpo de Goiás, Carmo do Rio Verde, Ceres, Damolândia, Goianésia, Guarinos, Hidrolina, Ipiranga de Goiás, Itapaci, Jaraguá, Jesúpolis, Morro Agudo de Goiás, Nova América, Nova Glória, Ouro Verde de Goiás, Petrolina de Goiás, Pilar de Goiás, Rialma, Rianópolis, Rubiataba, Santa Isabel, Santa Rita do Novo Destino, Santa Rosa de Goiás, São Francisco de Goiás, São Luiz do Norte, São Patrício, Taquaral de Goiás, Uruana e Vila Propício.	Cadastro	Até 1.300

II - DAS GENERALIDADES

02.01 - Os serviços a serem executados encontram-se definidos nos termos de referência, os quais fazem parte integrante e inseparável deste Edital.

02.02 - Este Edital será fornecido aos interessados, via internet, mediante download, no site www.agehab.go.gov.br.

02.03 - A Comissão de Licitação permanecerá à disposição dos interessados, para esclarecer quaisquer dúvidas e prestar informações, das **08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas** no endereço: Rua 18-A nº 541, 2º Andar, Setor Aeroporto, Fone (62) 3096-5041, informando, também, que as dúvidas sobre o edital poderão ser feitas, preferencialmente, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para a abertura da licitação, mediante provocação por escrito.

02.04 - A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

02.05 - Caso a data prevista para realização da presente licitação seja declarada feriado ou ponto facultativo, não havendo retificação da convocação, esta realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

02.06 - Os serviços serão realizados com rigorosa observância aos termos de referência, bem como estrita obediência às prescrições e exigências das especificações da AGEHAB, que serão considerados como parte integrante do contrato, assim também como deste Edital.

02.07 - Qualquer modificação e/ou suplementação de serviços eventualmente a executar pela contratada, dependerá de aprovação prévia da AGEHAB, passando automaticamente à propriedade da mesma, que poderá fazer do mesmo o uso que lhe aprouver.

02.08 – Constituem como parte integrante e complementar, do presente Edital, os elementos a seguir relacionados:

02.08.01 – ANEXO I – Termo de Referência;

02.08.02 – ANEXO II – Modelo de Carta Proposta;

02.08.03 – ANEXO III – Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar;

02.08.04 – ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Fato Impeditiva;

02.08.05 – ANEXO V – Declaração que não Emprega Menor;

02.08.06 – ANEXO VI – Minuta do Contrato.

III - DA PARTICIPAÇÃO

03.01 - Poderão participar desta licitação qualquer empresa, legalmente estabelecida no país, especializada no ramo do objeto deste Edital.

03.02 - É expressamente vedada nesta licitação:

03.02.01 - a participação simultânea de empresas, cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante.

03.02.02 - a participação de empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam funcionários da AGEHAB.

03.02.03 - a participação de empresa que houver participado da elaboração do projeto ou anteprojeto respectivo.

03.02.04 - qualquer agente público, assim definido no art. 84, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, impedido de contratar com a administração pública por vedação constitucional ou legal.

03.02.05 – empresa que esteja reunida em consórcio ou grupo de empresa.

03.02.06 - a participação de empresa que conste no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/ceis.

03.03 - O licitante poderá apresentar os documentos solicitados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, perfeitamente legível. De toda documentação apresentada em fotocópia poderá ser solicitado o original para conferência.

03.04 - Os interessados poderão solicitar em tempo hábil, quaisquer esclarecimentos e informações, por meio de comunicação à Comissão de Licitações, por carta, fax (62) 3096-5041 ou no e-mail cpl@agehab.go.gov.br, no endereço da AGEHAB indicado no “Aviso de Licitação”, preferencialmente até o 3º (terceiro) dia útil antes da data estabelecida para a entrega das Propostas.

03.05 - A documentação e a proposta comercial deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, em envelopes distintos e fechados, no local, data e horários mencionados no Aviso de Licitações e no preâmbulo deste Edital, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os documentos, trazendo, em sua parte externa e frontal, além da razão social da proponente, os dizeres:

03.05.01 - no primeiro envelope:

**AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A – AGEHAB
CONCORRÊNCIA Nº 001/2013**

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



03.05.02 - no segundo envelope:

**AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A – AGEHAB
CONCORRÊNCIA Nº 001/2013**

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

03.05.03 – Deverá haver um envelope de proposta de preço de cada Item cotado.

03.06 - A documentação de habilitação (envelope nº 01) deverá ser apresentada em 01 (uma) via.

03.07 - Todos os volumes deverão ser encadernados, com todas as folhas carimbadas, assinadas e/ou rubricadas por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo, numeradas em ordem crescente, apresentando ao final um Termo de Encerramento, declarando, obrigatoriamente, o nº de documentos que o compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital, o objeto da obra em licitação.

03.08 - O licitante deverá apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

03.09 – Conforme instituído pelo Decreto Estadual 7.466/2011 será exigido das proponentes a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, de 10% (dez por cento) do valor licitado, mediante apresentação de documento que ateste a concordância das licitantes com a futura subcontratação, sob pena de desclassificação.

03.10 – As microempresas ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos serviços a serem prestados/fornecidos e respectivos valores. **Esta demonstração de bens e serviços deverão estar, sob pena de desclassificação, no envelope de proposta de preços.**

03.11 – No momento da habilitação, deverá ser apresentada a documentação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte a ser subcontratadas, devendo ser mantida a regularidade ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 4 (quatro) dias úteis, para regularização da documentação, conforme art. 3º do Decreto Estadual nº 7.466/2011.

03.12 – A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for: microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

IV - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

04.01 - Para a habilitação dos interessados na licitação exigir-se-ão, exclusivamente, documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, bem como a declaração de não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito)

anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

04.02 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

04.02.01 – A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

04.02.01.01 – cédula de identidade do representante(s) legal (is);

04.02.01.02 – registro comercial, no caso de empresário individual; no caso de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis; em se tratando de sociedade simples, ato constitutivo averbado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

04.02.01.02.01 – em se tratando de sociedades por ações, é imprescindível a documentação de eleição dos seus administradores;

04.02.01.03 – decreto de autorização, no caso de empresário individual ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

04.02.01.04 – ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

04.02.01.05 – Procuração pública ou particular passada pela licitante, assinada por quem de direito, outorgando ao seu representante poder para responder por ele e tomar as decisões que julgar necessárias, durante o procedimento da habilitação e abertura das propostas, inclusive poderes para recorrer e renunciar a interposição de recursos administrativos. É necessário o reconhecimento de firma no caso de instrumento particular. A falta do documento previsto neste item não inabilita a licitante, ficando, porém, impedido o representante não credenciado de qualquer interferência no processo licitatório;

04.03 - DA REGULARIDADE FISCAL:

04.03.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

04.03.02 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, conforme disposto no inciso II do art. 29 da Lei 8.666/93;

04.03.03 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

04.03.03.01 – Se a licitante for sediada em outra Unidade da Federação, deverá apresentar, também, Prova de regularidade perante a Fazenda Pública do Estado de Goiás;

04.03.04 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

04.03.05 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, emitida no site www.tst.jus.br.

04.04 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

04.04.01 – A licitante deverá dispor, para atendimento da qualificação técnica, uma Equipe Técnica composta por no mínimo:

04.04.01.01 – Coordenador: profissional com formação em nível superior em uma das seguintes áreas: Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Civil, Engenharia de Agrimensura, Agronomia, Sociologia ou Geografia. O profissional deverá estar regular com o Conselho Profissional e comprovar experiência em coordenação de planos ou projetos de urbanismo ou de meio ambiente.

04.04.01.02 – Arquiteto e Urbanista: profissional com formação em Arquitetura e Urbanismo, com experiência comprovada em projetos de urbanismo e registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

04.04.01.03 – Técnico Social: profissional com experiência em processos participativos, habilitado para a realização de trabalho técnico social, com formação superior em uma das seguintes áreas: serviço social, pedagogia, sociologia ou psicologia;

04.04.01.04 – Advogado: profissional graduado em direito com experiência em direito urbanístico e ambiental;

04.04.02 – A qualificação e a experiência dos profissionais vinculados ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) e ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) serão comprovadas mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo Conselho Profissional de origem. No caso do Coordenador, do Técnico Social e do Advogado, a experiência poderá ser comprovada por meio de atestados/declarações fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme rege a [lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#) e demais legislações correlatas.

04.04.03 – A comprovação dos profissionais que comporão a equipe técnica poderá ser feita através de Declaração feita pela licitante, de que disporá de tais profissionais, caso seja vencedora da licitação, devidamente acompanhada da documentação de suas qualificações.

04.04.04 – É vedada a indicação de um mesmo profissional para mais de uma Empresa proponente, fato este que desqualificará todas as envolvidas.

04.04.05 – Não é necessário que os profissionais tenham vínculo empregatício ou societário com a licitante, bastando apenas a existência de contrato de prestação de serviços firmado entre as partes.

04.04.06 – Declaração, emitida pelo licitante, de pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

04.05 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

04.05.01 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo(s) Distribuidor (es) da Justiça do domicílio da sede da empresa, com data não anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega das propostas.

04.05.02 – Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$LC =$	$\frac{AC}{PC} =$	$\frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$
$LG =$	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP} =$	$\frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$
$SG =$	$\frac{AT}{PC + ELP} =$	$\frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$

04.05.03 – As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s), que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer.** A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro Comercial, ato constitutivo, estatuto social ou contrato social, conforme estabelecido no subitem 04.05.02 deste Edital.

04.05.04 – As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social poderão apresentar balancetes, certificados por auditor independente.

04.06 – Declaração da Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação.

04.07 – Declaração que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso e insalubre, salvo na condição de aprendiz.

04.08 – Declaração de Enquadramento como beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

04.08 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por membro da Comissão de Licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

04.08.01 – Caso a licitante opte pela autenticação de documentos pela Comissão de Licitação, este será feito até às 17h00min do dia anterior à data de abertura da licitação, mediante a apresentação do documento original.

04.09 – Como regra geral, os documentos relativos à habilitação jurídica (item 04.02), regularidade fiscal (item 04.03) e qualificação econômico-financeira (item 04.05) deste edital poderão ser substituídos pelo Certificado de Regularidade de Registro Cadastral – CRRC junto ao Cadastro Unificado do Estado - CADFOR da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás – SEGPLAN.

04.09.01 – A apresentação do CRRC não a exime de **declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo à habilitação.**

04.10 – As Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida pelo Edital, mesmo que conste alguma restrição ou documento vencido. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 4 (quatro) dias úteis, para regularização da documentação, conforme art. 3º do Decreto Estadual nº 7.466/2011.

04.11 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.8, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

V – DA PROPOSTA DE PREÇOS

05.01 – A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente, de preferência em papel tamanho A-4 com a identificação da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo que todas as folhas devem estar rubricadas e a última assinada, tanto pelo seu representante legal e deverá ter validade de 60 (sessenta) dias da sua apresentação.

05.02 – Da proposta deverá constar:

- a) Resumo da proposta de preços, devidamente assinada pelo representante legal.
- b) Declaração expressa de aceitação das condições do presente Edital, da minuta contratual, bem como de sujeição às condições fixadas pela AGEHAB.
- c) Declaração expressa de que o preço da proposta inclui todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, tais como: transporte, deslocamento, alimentação, material e remuneração de seu pessoal, assim como todas as despesas com encargos

sociais, tributos e impostos dela decorrente. Portanto, todas as despesas diretas e indiretas necessárias para a perfeita execução dos serviços discriminados neste edital.

05.03 – Não serão levadas em consideração as propostas que tenham sido elaboradas em desacordo com o presente edital ou não forem assinadas pelo ou pelos representantes legais ou procuradores, devendo estes estar devidamente identificados.

05.04 – **A Comissão de Licitação não levará em conta, propostas que contenham quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital, ou que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço.**

VI – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

06.01 – Os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS” serão recebidos no dia e hora determinados neste Edital.

06.02 – Esta Licitação será processada e julgada, com observância dos seguintes procedimentos:

06.02.01 – abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação, apreciação dessa documentação e deliberação da Comissão Permanente de Licitação sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes;

06.02.02 – devolução dos envelopes de Proposta de Preços devidamente fechados aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

06.02.03 – abertura dos envelopes de Propostas de Preço dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

06.02.04 – verificação da conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações desta licitação, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

06.02.05 – julgamento e classificação das propostas, de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Edital.

06.02.06 – verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor pela Comissão Permanente de Licitação.

06.02.07 – se a proposta não for aceitável, examinar-se-ão as propostas subseqüentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

06.02.08 – declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, caso queira, por meio de síntese das suas razões, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo-lhes assegurada a vista dos autos:

a) Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo, também no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

06.02.09 – decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a autoridade superior homologará a licitação.

06.02.10 – homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou o instrumento equivalente, ao qual será concedido prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da convocação feita pela AGEHAB.

a) poderá a AGEHAB, desde que solicitado pela parte interessada durante o transcurso do prazo, mediante motivos justificados, prorrogar por uma vez e por igual período, o prazo citado no sub item anterior.

06.02.11 – se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto a seguir:

a) é facultado à AGEHAB, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos, convocar os licitantes habilitados remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na Lei 8.666/93.

b) neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas em lei, excetuando-se os licitantes remanescentes.

c) decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

06.03 – A abertura dos envelopes relativos à documentação e propostas, será realizada sempre em sessão pública, conforme previamente designada no preâmbulo deste Edital, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela Comissão.

06.04 – Todos os documentos contidos nos envelopes abertos serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

06.05 – É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

06.06 – Os erros de pequena relevância serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão Permanente de Licitação.

06.07 – Iniciada a sessão de abertura da documentação, não mais cabe a desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

06.08 – Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

VII – DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

07.01 – O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das “Propostas de Preços” é o de menor preço por Item.

07.02 – O valor global será o proveniente da multiplicação dos quantitativos estimados pela AGEHAB na Planilha Orçamentária, pelos preços unitários cotados pelo licitante.

07.03 – Serão desclassificadas as “Propostas de Preços” que:

- a) apresentarem preços unitários superiores aos estabelecidos pela AGEHAB.
- b) sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação qualitativa e quantitativa dos serviços licitados.
- c) contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o este instrumento convocatório ou sejam manifestamente inexequíveis, de conformidade com o artigo 48, inciso II, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 9.648/98.
- d) para os efeitos do disposto no item anterior, consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - d.1) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela AGEHAB, ou
 - d.2) valor orçado pela AGEHAB.
- e) dos licitantes classificados na forma do item anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas d.1 e d.2, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do item “d” anterior e o valor da correspondente proposta.
- f) se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes classificados forem inabilitados, poderá a AGEHAB fixar um prazo de 8 (oito) dias úteis aos licitantes para apresentação de nova proposta ou nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação.

07.04 – Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório desta licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais

e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

07.05 – Nos casos que a Comissão Permanente de Licitação constate a existência de erros numéricos nas “Propostas de Preços”, serão procedidas as correções necessárias para apuração dos preços globais, obedecida à disposição abaixo, para as quais a CPL solicitará a devida correção da proposta, e, não sendo atendida pelo licitante, a proposta será desclassificada:

07.05.01 – havendo divergência nos subtotais provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão procederá à correção dos subtotais, mantendo-se os preços unitários cotados pelo licitante, multiplicando-se pelos quantitativos da Planilha Orçamentária da AGEHAB.

07.06 – As propostas serão classificadas em ordem de valor crescente de acordo com os preços globais, sendo considerada vencedora para fins de adjudicação a Proponente que tenha proposto o menor valor unitário.

07.06.01 – No caso de participantes Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), devidamente comprovadas, a elas será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

07.06.02 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será, estando regular sua documentação, adjudicado em seu favor o objeto licitado, sendo que a nova proposta deverá ser apresentada, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação em 05 (cinco) dias úteis;

II – não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 07.06.01, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência de valores apresentados pelas ME's ou EPP's que se encontrem no intervalo igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

07.06.03 – Não sendo contratada ME ou EPP, conforme hipótese constante do subitem 07.06.01, o objeto licitado será adjudicado, verificadas as conformidades, em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Ressalte-se que somente se aplicará o disposto do citado subitem quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

07.07 – Sendo declarada vencedora Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e havendo alguma restrição da comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 4 (quatro) dias úteis, para regularização da documentação, conforme art. 3º do Decreto Estadual 7.466/2011.

07.07.01 – Havendo necessidade de se valer do prazo legal para comprovação da regularidade fiscal, será remarcada nova sessão para análise da referida documentação.

07.07.02 – Provada a regularidade, julgada habilitada, lhe será adjudicado o objeto, momento em que poderá ser manifestado o direito de petição, conforme facultado pela legislação vigente.

07.07.03 – Para fins do disposto nos subitens acima descritos, um licitante é declarado vencedor da licitação no momento da publicação do aviso de julgamento no site da AGEHAB.

07.07.04 – Não sendo apresentada a nova proposta ou a documentação dentro do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

07.08 – Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I – produzidos ou prestados no País por empresas brasileiras de capital nacional;

II – produzidos no País;

III – produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

07.09 – No caso de empate entre duas ou mais propostas e observado o disposto no subitem anterior, se for o caso, a classificação das propostas será decidida mediante sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro critério.

07.10 – A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de exigir, em qualquer época ou oportunidade os documentos ou informações complementares que julgar necessário ao perfeito entendimento e compreensão dos documentos apresentados.

VIII – DOS PAGAMENTOS

08.01 – Os pagamentos deverão obedecer rigorosamente ao estabelecido na Minuta Contratual, anexo deste edital.

08.02 – Os pagamentos serão mensalmente.

IX – DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

09.01 – Os serviços, para sua aceitação, deverão obedecer a todas as condições descritas no Termo de Referência, anexo deste Edital.

X – DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.01 - Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta licitação são provenientes do **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 001/2011, firmado entre a Secretaria de Estado das Cidades e a Agência Goiana de Habitação S.A – AGEHAB.**

XI – DOS PRAZOS

11.01 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativas por escrito e fundamentadas, nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, segundo entendimento entre as partes.

11.02 – Ultrapassado 12 (doze) meses, o contrato será reajustado pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

XII – DAS PENALIDADES

12.02 – Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, erros de execução ou inadimplemento contratual, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor anual do contrato, nos casos de rescisão contratual, por culpa da Contratada;
- c) Atraso injustificado na entrega do objeto contratado sujeitará a Contratada à multa de 0,2 (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;
- d) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por descumprimento de qualquer outra cláusula contratual;
- e) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

XIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.01 – À AGEHAB reserva-se o direito de rescindir o contrato ou instrumento equivalente, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer espécie, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

13.02 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

13.03 – A rescisão que trata dos incisos I a XII e XVII do artigo 78, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei nº 8.666/93.

13.04 – No interesse da Administração Pública desde que justificado, a AGEHAB poderá rescindir o contrato.

XIV – DO DIREITO DE PETIÇÃO

14.01 – Dos atos da Administração decorrentes da aplicação das regras desta Licitação cabe:

I – recurso na forma do art. 109 da lei 8.666/93, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;

II - recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos casos de:

a) anulação da licitação;

b) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

c) rescisão do contrato, a que se referem os incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal 8.666/93;

d) aplicação de advertência e da pena de suspensão temporária;

e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

f) representação, a partir da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, interposto pelo interessado, quanto à declaração de inidoneidade, feita pela autoridade competente;

14.02 – A intimação dos atos referidos no inciso II, “a”, e no inciso III, do item anterior, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

14.03 – O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do inciso I do subitem 14.01 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

14.04 – Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.05 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de responsabilidade.

14.06 – Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração, inicia-se ou prossegue, sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

14.07 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.08 – No prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez por igual período, desde que devidamente justificado, a autoridade competente, sob pena de responsabilidade, decidirá sobre os recursos.

14.08.01 – O transcurso do prazo de que trata o subitem anterior poderá ser suspenso quando necessária a remessa dos autos em consulta ao órgão de assessoramento jurídico.

14.09 – Independente das impugnações e dos recursos previstos neste item, qualquer licitante, contratado, pessoa física ou jurídica poderá representar à Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, ao Tribunal de Contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno, inclusive ao Órgão de controle e acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, e, ainda, ao Ministério Público Estadual, contra irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666/93.

14.10 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade licitante, a Licitação por irregularidade na aplicação das Leis a que está submetido, devendo protocolizar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes das propostas, cabendo à AGEHAB julgar a impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas do Estado.

14.10.01 – Decairá do direito de impugnar os termos desta Licitação, referentes às falhas ou irregularidades perante a AGEHAB, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de apresentação das propostas, o mesmo ocorrendo no caso de republicação de editais na parte em que não houver inovações, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.10.02 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, até que seja proferida decisão final na via administrativa.

14.10.03 – Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a AGEHAB procederá à sua retificação e republicação, com devolução dos prazos, nos termos do art. 21 da Lei Federal 8.666/93.

14.11 – O recurso/impugnação interposto deverá ser comunicado à Comissão Permanente de Licitações, logo após ter sido protocolizado no Serviço de Protocolo situado na Rua 18-A, nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás.

XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.01 – A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, sempre precedido da indispensável justificativa técnica.

15.02 – A Contratada é obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

15.03 – Fica reservado à AGEHAB o direito de embargar e interditar os serviços objeto deste edital, caso a Contratada descumpra as exigências contidas na Lei Federal nº 6.514/77 e a Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego, ficando esta sujeita às multas provenientes de quaisquer autuações, sendo a Contratada a única responsável civil e penalmente pelo descumprimento de tais normas.

15.04 – A Contratada se obriga a observar e cumprir todas as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho vigente, conforme exige a Lei Federal 6.514/77 e a Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego.

15.05 – A Contratada cederá a AGEHAB todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto licitado, podendo utilizá-lo de acordo com o previsto no art. 111 da Lei 8.666/93.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.01 – Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos da Licitação poderão ser atendidos mediante solicitação por escrito, até 05 (cinco) dias úteis, antes da data marcada para entrega das propostas.

16.02 – A AGEHAB responderá, até 03 (três) dias antes da data do recebimento da documentação e propostas, por escrito, as questões formuladas, dirigindo as respostas a todos os interessados que tenham feito no site www.agehab.go.gov.br, o *download* dos documentos da licitação.

16.02.01 – Não serão levadas em consideração pela AGEHAB, tanto na fase de habilitação e classificação, como na fase posterior à adjudicação da licitação, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

16.03 – Qualquer modificação no edital será divulgada pela mesma forma como se deu o texto original, reabrindo-se o prazo legal inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.04 – Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação que deverá, subsidiariamente, valer-se das disposições legais vigentes, aplicáveis ao assunto. À Diretoria da AGEHAB se reserva prerrogativas de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

16.05 – As dúvidas surgidas neste edital serão interpretadas de acordo com a Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

Goiânia, 16 de maio de 2013.

ROSANA DE FREITAS SANTOS
Presidente da CPL

TERMO DE REFERÊNCIA N° 001/2013 – GECAT

1. APRESENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, pessoa jurídica de direito privado, criada na forma do decreto lei n°. 226, de 03 de julho de 1970 e lei Municipal de Goiânia n°. 4.652, de 29 de dezembro de 1972 e Lei Estadual n° 13.532 de 15 de outubro de 1999, inscrita no CNPJ sob, n° 01.274.240/0001-47, estabelecida à Rua 18-A n° 541, Setor Aeroporto, denominada CONTRATANTE, fundamenta, a partir deste termo de referência, a contratação de empresa para triagem, cadastramento em domicílio do pretense beneficiário, coleta de assinaturas, juntada de cópias de documentos e digitação de fichas de cadastro de famílias pré-selecionadas em software específico, visando a consecução da política de Regularização Fundiária do Estado de Goiás nos termos da Lei Estadual n° 17.545/12 e alterações posteriores, uma vez que, em função da urgência, demanda elevada e necessidade de atuação em vários municípios de Goiás, simultaneamente ou não, torna o deslocamento de equipe própria inviável, tanto em termos financeiros quanto logísticos.

Neste contexto, a AGEHAB, que prima pela excelência na prestação dos serviços sob sua responsabilidade, não possui no seu quadro de servidores, no que tange a quantidade de funcionários devidamente habilitados, número suficiente para a execução dos serviços necessários às ações de cadastramento, em consonância ao que determina o art. 37, inc. II e IX CF/88, que trata da real necessidade ou urgência no serviço público, uma vez não ser possível a realização do concurso público, seja pelo tempo para sua organização ou a urgência em ser prestado o serviço ou ainda conforme inviabilidade financeira e logística já elencada.

Concomitantemente há a demanda planejada ao Departamento de Cadastro da AGEHAB no ano de 2013, sendo aproximadamente 18.000 (dezoito mil) cadastros de “Regularização Fundiária” em Goiânia e 2.800 (dois mil e oitocentos) cadastros para moradia em Goiânia, além de cadastros decorrentes de convênios a serem firmados com cidades do interior nas modalidades de “Regularização Fundiária”, “Reforma e Melhoria”, “FGTS Imóvel na Planta / Cheque Mais Moradia” e “PMCMV Sub-50 / Cheque Mais Moradia”.

2. OBJETO

Contratação de empresa para execução de **triagem, cadastramento em domicílio do pretense beneficiário, digitação de dados em software específico, conferência de informações prestadas e documentação apresentada e, também, coleta de documentos e assinaturas** de famílias pré-selecionadas para programas de Regularização Fundiária nos termos da Lei Estadual n° 17.545/12 e alterações posteriores e ainda conforme metodologia de trabalho da AGEHAB, a ser repassada através de curso de capacitação obrigatório a todos os cadastradores. Podendo este serviço ser realizado em qualquer um dos 246 (duzentos e quarenta e seis) municípios do Estado de Goiás, obedecendo a subdivisão do Estado em 10 (dez) Regiões de

Planejamento (SEPIN – Superintendência de Estatística, Pesquisa e Informações Socioeconômicas / SEGPLAN – Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento), a saber:

- **Região Metropolitana de Goiânia (20 municípios – até 13.800 famílias):** Abadia, Aparecida de Goiânia, Aragoiânia, Bela Vista, Bonfinópolis, Brazabrantes, Caldazinha, Caturaí, Goianópolis, Goiânia, Goianira, Guapó, Hidrolândia, Inhumas, Nerópolis, Nova Veneza, Santo Antônio de Goiás, Senador Canedo, Terezópolis e Trindade;
- **Entorno do Distrito Federal (19 municípios – até 2.800 famílias):** Abadiânia, Água Fria de Goiás, Águas Lindas de Goiás, Alexânia, Cabeceiras, Cidade Ocidental, Cocalzinho de Goiás, Corumbá de Goiás, Cristalina, Formosa, Luziânia, Mimoso de Goiás, Novo Gama, Padre Bernardo, Pirenópolis, Planaltina, Santo Antônio do Descoberto, Valparaíso de Goiás e Vila Boa;
- **Nordeste Goiano (20 municípios – até 1.000 famílias):** Alto Paraíso de Goiás, Alvorada do Norte, Buritinópolis, Campos Belos, Cavalcante, Colinas do Sul, Damianópolis, Divinópolis de Goiás, Flores de Goiás, Guarani de Goiás, Iaciara, Mambaí, Monte Alegre de Goiás, Nova Roma, Posse, São Domingos, São João d' Aliança, Simolândia, Sítio d'Abadia e Teresina de Goiás;
- **Noroeste Goiano (13 municípios – até 800 famílias):** Araçu, Araguapaz, Aruanã, Faina, Goiás, Guaraíta, Heitorá, Itaberaí, Itaguari, Itaguaru, Itapuranga, Itauçu e Matrinchã;
- **Norte Goiano (26 municípios – até 1.000 famílias):** Alto Horizonte, Amaralina, Bonópolis, Campinaçu, Campinorte, Campos Verdes, Crixás, Estrela do Norte, Formoso, Mara Rosa, Minaçu, Montividiu do Norte, Mozarlândia, Mundo Novo, Mutunópolis, Niquelândia, Nova Crixás, Nova Iguaçú de Goiás, Novo Planalto, Porangatu, Santa Tereza de Goiás, Santa Terezinha de Goiás, São Miguel do Araguaia, Trombas, Uirapuru e Uruaçú;
- **Oeste Goiano (43 municípios – até 2.000 famílias):** Adelândia, Americano do Brasil, Amarinópolis, Anicuns, Aragarças, Arenópolis, Aurilândia, Avelinópolis, Baliza, Bom Jardim de Goiás, Britânia, Buriti de Goiás, Cachoeira de Goiás, Caiapônia, Campestre de Goiás, Córrego do Ouro, Diomara, Doverlândia, Fazenda Nova, Firminópolis, Iporá, Israelândia, Itapirapuã, Ivolândia, Jandaia, Jaupaci, Jussara, Moiporá, Montes Claros de Goiás, Mossamedes, Nazário, Novo Brasil, Palestina de Goiás, Palmeiras de Goiás, Palminópolis, Paraúna, Piranhas, Sanclerlândia, Santa Bárbara de Goiás, Santa Fé de Goiás, São João da Paraúna, São Luiz de Montes Belos e Turvânia;
- **Sudeste Goiano (22 municípios – até 1.000 famílias):** Ananguera, Campo Alegre de Goiás, Catalão, Corumbaíba, Cristianópolis, Cumari, Davinópolis, Gameleira de Goiás, Goiandira, Ipameri, Leopoldo de Bulhões, Nova Aurora, Orizona, Ouvidor, Palmelo, Pires do Rio, Santa Cruz de Goiás, São Miguel do Passa Quatro, Silvânia, Três Ranchos, Urutaí e Vianópolis;
- **Sudoeste Goiano (26 municípios – até 2.300 famílias):** Acreúna, Aparecida do Rio Doce, Aporé, Cachoeira Alta, Caçu, Castelândia, Chapadão do Céu, Gouvelândia, Itajá, Itarumã, Jataí, Lagoa Santa, Maurilândia, Mineiros,

Montividiu, Paranaiguara, Perolândia, Portelândia, Quirinópolis, Rio Verde, Santa Helena de Goiás, Santa Rita do Araguaia, Santo Antônio da Barra, São Simão, Serranópolis e Turvelândia;

- **Sul Goiano (26 municípios – até 2.000 famílias):** Água Limpa, Aloândia, Bom Jesus de Goiás, Buriti Alegre, Cachoeira Dourada, Caldas Novas, Cezarina, Cromínia, Edealina, Edeia, Goiatuba, Inaciolândia, Indiara, Itumbiara, Joviânia, Mairipotaba, Marzagão, Morrinhos, Panamá, Piracanjuba, Pontalina, Porteirão, Professor Jamil, Rio Quente, Varjão e Vicentinópolis;
- **Centro Goiano (31 municípios – até 1.300 famílias):** Anápolis, Barro Alto, Campo Limpo de Goiás, Carmo do Rio Verde, Ceres, Damolândia, Goianésia, Guarinos, Hidrolina, Ipiranga de Goiás, Itapaci, Jaraguá, Jesópolis, Morro Agudo de Goiás, Nova América, Nova Glória, Ouro Verde de Goiás, Petrolina de Goiás, Pilar de Goiás, Rialma, Rianópolis, Rubiataba, Santa Isabel, Santa Rita do Novo Destino, Santa Rosa de Goiás, São Francisco de Goiás, São Luiz do Norte, São Patrício, Taquaral de Goiás, Uruana e Vila Propício.

Ao todo, pretende-se cadastrar até 28.000 famílias, conforme subdivisão adotada e especificada neste item 2.; o atendimento a estas famílias não se dará necessariamente em todos os municípios listados em cada região do Estado, e não há nenhuma previsão de adoção de média simples, proporcional ou qualquer outro cálculo estatístico para divisão das famílias a serem cadastradas dentre os municípios de cada região listada.

3. ATIVIDADE DE CADASTRAMENTO

3.1. Participação na Capacitação

Toda a metodologia e legislação vigente no que diz respeito à atividade de cadastramento para Regularização Fundiária será repassado aos cadastradores através de um curso organizado pela CONTRATANTE, abordando a metodologia do serviço, o preenchimento das fichas de cadastro e documentação necessária, e operação do software “Palladio Conveniado Web”. A CONTRATADA deverá garantir a participação no evento, em localidade a ser indicada, da quantidade de cadastradores candidatos a coordenador, cadastradores de campo e digitadores solicitados pela CONTRATANTE, para que esta possa capacitar e selecionar dentre os participantes, os que se enquadrem no perfil exigido pela CONTRATANTE, devendo possuir boa comunicação, organização, habilidade em informática, digitação, trabalho em equipe, liderança e aproveitamento mínimo de 70% em avaliação aplicada com base no conteúdo do curso de capacitação.

3.2. Cadastramento e Digitação das Informações

Com base em mapa e/ou lista pré-selecionada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA dará início às atividades de cadastramento das famílias, observando a informação apresentada através de documentos e, quando couber, a transcrição fiel das informações prestadas pelo titular e cônjuge (quando houver), também realizando neste momento a coleta de assinaturas dos cadastradores e cadastrados, além da juntada de cópia de toda documentação exigida, observando se as mesmas atendem aos padrões exigidos pela CONTRATANTE, expressos através do curso de capacitação.

Após o cadastramento, a equipe de funcionários do quadro de profissionais da CONTRATADA procederá com a digitação dos dados no software “Palladio Conveniado Web”, em conformidade com a capacitação realizada pela mesma. As fichas originais (fornecida pela CONTRATANTE) preenchidas e assinadas, juntamente com a cópia de toda documentação anexada, deverão ser encaminhadas ao Departamento de Cadastro da AGEHAB (GECAT) com ofício relatando o número de fichas e status de cada cadastro apontado através do software fornecido. Simultaneamente deverá ser enviado, através do software citado, arquivo digital à CONTRATANTE para que esta proceda com a análise dos cadastros realizados.

A CONTRATANTE poderá exigir novos documentos a serem preenchidos e juntados, além daqueles já previstos nos ANEXOS (Ficha de Cadastro para Regularização Fundiária, e Checklist de Regularização Fundiária) deste Termo de Referência, por força de contrato, convênio ou parceria com outro órgão ou entidade.

4. PRAZOS E CRONOGRAMA

4.1. Prazos de cada etapa/lote de fichas

Para cadastramento, digitação, envio das fichas e arquivos de cada lote/agrupamento de 50 (cinquenta) cadastros, o prazo de realização será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do primeiro dia após a realização da capacitação. Em caso de pendências como falta de documentação e/ou erro na digitação, será aberto novo prazo de 05 (cinco) dias para sanar todas as falhas apontadas, contados a partir da comunicação oficial relatando as pendências e envio do arquivo digital à CONTRADA. Cada lote/agrupamento (50 cadastros) será cumprido/efetivado por uma única equipe responsável pelo cadastramento de 50 famílias/fichas de cadastro, podendo haver fracionamento do lote/agrupamento, que manterá a mesma proporção absoluta para fins de cumprimento de prazos e faturamento do serviço prestado.

4.2. Condições para o valor dos serviços

4.2.1. Todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, tais como transporte, deslocamento, alimentação, material e remuneração de seu pessoal serão de responsabilidade da CONTRATADA, assim como todas as despesas com encargos sociais, tributos e impostos dela decorrente. Portanto, todas as despesas diretas e indiretas necessárias para a perfeita execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA;

4.2.2. As propostas de preço deverão ser apresentadas em planilha de preços para a realização do serviço (Orçamento Estimativo), conforme demonstrado no item 10;

4.2.3. Para efeito da elaboração da proposta serão levados em consideração todos os quantitativos demonstrados no item 4.2.1;

4.2.4. Cadastros com pendências, quais sejam: preenchimento incorreto, falta de documentação, documentação ilegível, documentação com data superior a três meses anteriores à data do cadastramento, não serão pagos à CONTRATADA até a solução das pendências;

4.2.5. Visitas a imóveis abandonados ou vazios não serão pagos à CONTRATADA;

4.2.6. Visitas a imóveis não enquadrados no item 4.2.5., cujo beneficiário não for encontrado, em quantidade de cinco visitas por imóvel, serão pagas no valor da metade do cadastro completo, devendo ser relatadas pela CONTRATADA e atestadas pelo cadastrador e por pelo menos dois vizinhos (com endereço informado) afirmando que o imóvel não está abandonado e que a visita foi realizada;

4.2.7. A ordem de pagamento das atividades ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega dos cadastros na AGEHAB para análise.

4.2.7.1. Cadastros incompletos, incorretos, inadequados ou em desconformidade com as recomendações do curso de capacitação serão devolvidos à CONTRATADA para correções, não incorrendo em faturamento ou ordem de pagamento enquanto não sanadas as pendências.

5. COMPOSIÇÃO E DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE DE TRABALHO DA CONTRATADA

A empresa CONTRATADA deverá dispor de uma Equipe Técnica composta por no mínimo:

5.1. Coordenador: profissional com formação em nível superior em uma das seguintes áreas: Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Civil, Engenharia de Agrimensura, Agronomia, Sociologia ou Geografia. O profissional deverá estar regular com o Conselho Profissional e comprovar experiência em coordenação de planos ou projetos de urbanismo ou de meio ambiente.

5.2. Arquiteto e Urbanista: profissional com formação em Arquitetura e Urbanismo, com experiência comprovada em projetos de urbanismo e registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

5.3. Técnico Social: profissional com experiência em processos participativos, habilitado para a realização de trabalho técnico social, com formação superior em uma das seguintes áreas: serviço social, pedagogia, sociologia ou psicologia;

5.4. Advogado: profissional graduado em direito com experiência em direito urbanístico e ambiental;

A empresa poderá apresentar outros profissionais de acordo com a demanda dos trabalhos. Os profissionais previstos neste termo de referência e os demais profissionais deverão ser relacionados com a especificação de suas funções de acordo com cada etapa de trabalho na proposta técnica, além de relacionados na planilha orçamentária.

A qualificação e a experiência dos profissionais vinculados ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) e ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) serão comprovadas mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo Conselho Profissional de origem. No caso do Coordenador, do Técnico Social e do Advogado, a experiência poderá ser comprovada por meio de atestados/declarações fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme rege a [lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#) e demais legislações correlatas.

A cada ordem de serviço, a CONTRATADA deverá prover uma equipe para trabalho in loco, que será composta por:

5.5. Um Coordenador, que deverá acompanhar e supervisionar o trabalho dos cadastradores/digitadores;

5.6. Três Cadastradores/Digitadores, maiores de idade, nível médio (completo), com conhecimentos básicos em informática e habilidades em comunicação e digitação.

A equipe descrita nos itens 5.5. e 5.6. corresponderá a um lote/agrupamento de 50 cadastros. Em caso de quantidade distinta, poderá ser proporcionalizado, para mais ou para menos, os cadastradores descritos no item 5.6. guardando relação direta de até 30 (trinta) cadastradores/digitadores para cada coordenador, desde que os referidos cadastros estejam sendo realizados em um único município.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da empresa que será CONTRATADA para a realização dos serviços aqui discriminados:

6.1. Utilizar mão de obra capacitada e em número suficiente conforme determinado no item 5., bem como instrumentos necessários para a execução dos serviços, assegurando sua execução integral nos prazos convencionados no item 4.1.;

6.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

6.3. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;

6.4. Retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação da CONTRATANTE, quaisquer empregados ou técnicos que, a critério da mesma, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

6.5. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, conforme normas deste termo de referência e capacitação realizada, como também pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

6.6. Executar os serviços obedecendo a melhor técnica vigente e enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT;

6.7. Substituir e/ou complementar peças técnicas conforme solicitação da CONTRATANTE;

6.8. Assumir inteira responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e resultantes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência;

6.9. Responsabilizar-se pelos danos causados direto ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;

6.10. Manter atualizada, durante a vigência do contrato, Certidão Negativa de Débito – CND – quanto a tributos federais, estaduais e municipais, bem como das contribuições sociais e Certificado de Regularidade de FGTS – CRF devidamente atualizados junto à CONTRATANTE;

6.11. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões dos serviços nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da lei 8.666/93;

6.12. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

6.13. Formar equipes de cadastramento e digitação composta por coordenador e cadastradores/digitadores, devendo haver 01 (um) coordenador por equipe composta de, no máximo, 30 (trinta) cadastradores/digitadores, em conformidade com o item 5.;

6.14. Repassar a cada cadastrador/digitador e coordenador, o seguinte material: 01 prancheta, 01 pasta, lápis, borracha, caneta azul e vermelha, para desempenho das atividades de cadastramento, coleta de cópia de documentos, assinaturas e digitação a serem desenvolvidas por eles;

6.15. Dispor, em cada localidade, de computadores com configuração compatível ao software fornecido pela CONTRATANTE e acesso à internet;

6.16. Assegurar a participação da equipe de cadastramento e digitação no curso de capacitação ministrado pela CONTRATANTE em localidade indicada pela mesma;

6.17. Organizar e executar, por meio da equipe de cadastramento e digitação – a qual trabalhará devidamente identificada –, o cadastro dos beneficiários e posterior digitação dos dados, nos termos estabelecidos pela AGEHAB;

6.18. Garantir a qualidade do trabalho desenvolvido pela equipe de cadastramento e digitação;

6.19. Encaminhar à CONTRATANTE as fichas de cadastro devidamente instruídas com cópia de documentação pertinente;

6.20. Encaminhar à CONTRATANTE, mediante software por ela fornecido, por meio do coordenador, os dados referentes ao cadastro dos beneficiários, devidamente digitados;

6.21. Nos casos de postos de atendimento, viabilizar local adequado e de fácil acesso, com assentos para espera, mesas de atendimento, copiadoras e pessoal de apoio suficiente para o bom atendimento às famílias.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

A realização dos trabalhos a serem executados será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE. No caso de denúncia de qualquer natureza a CONTRATANTE encaminhará imediatamente um técnico ao local para apurar e fazer relatório se a mesma é procedente ou não, com as respectivas documentações comprobatórias.

8. DAS PENALIDADES E MULTAS

Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, erros de execução ou inadimplemento contratual, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades:

- g) Advertência;
- h) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor anual do contrato, nos casos de rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA;
- i) Atraso injustificado na entrega do objeto contratado sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,2 (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;
- j) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por descumprimento de qualquer outra clausula contratual;
- k) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Publica, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- l) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9. ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão à conta de recursos do Convênio de Cooperação Técnica nº 001/2011 firmado entre a Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB e a Secretaria das Cidades do Estado de Goiás.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento “será efetuado pela AGEHAB depois do atesto do gestor do contrato, até 15º dia do mês posterior ao do mês dos serviços prestados, mediante a apresentação da primeira via original” da nota fiscal e/ou da via original da Nota Eletrônica após o cumprimento de cada etapa dos serviços prestados.

10.2. No caso de serviços de prestação de mão-de-obra na sede da AGEHAB ou em qualquer outro local por ela indicado, deverá a contratada apresentar ainda, cópias legíveis pagas das guias de recolhimento ao INSS, FGTS e dos contracheques dos funcionários que estiveram prestando serviços para a contratante, referente ao mês anterior ao do pagamento.

11. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O prazo total para execução de cada lote/agrupamento de 50 cadastros será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço para a empresa adjudicada.

Estão incluídos no período de execução dos serviços os prazos de avaliação, seleção de pessoal e capacitação da equipe de profissionais da CONTRATADA pela CONTRATANTE.

Região – Atividade	Duração do Contrato	Início de cada Lote/ Agrupamento de 50 Cadastros	Término de cada Lote/ Agrupamento de 50 Cadastros	Valor Unitário para cada Família Devidamente Cadastrada (média de orçamentos)	Quantidade de Cadastros	Valor Total
Região Metropolitana de Goiânia – Cadastros para Regularização Fundiária, incluindo triagem das famílias, preenchimento da ficha de cadastro específica, coleta de assinaturas, juntada de documentos, digitação das informações em software fornecido, entrega das fichas de cadastro com seus anexos e envio do arquivo digital à AGEHAB para análise, sujeito à correção de possíveis pendências no prazo estabelecido.	12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.	A partir da emissão da ordem de serviço.	Até 30 dias após a emissão da ordem de serviço.	R\$91,63	Até 13.800 famílias	R\$1.264.494,00
Entorno do Distrito Federal – Cadastros para Regularização Fundiária, incluindo triagem das famílias, preenchimento da ficha de cadastro específica, coleta de assinaturas, juntada de documentos, digitação das informações em software fornecido, entrega das fichas de cadastro com seus anexos e envio do arquivo digital à AGEHAB para análise, sujeito à correção de possíveis pendências no prazo estabelecido.	12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.	A partir da emissão da ordem de serviço.	Até 30 dias após a emissão da ordem de serviço.	R\$108,30	Até 2.800 famílias	R\$303.240,00
Nordeste Goiano – Cadastros para Regularização Fundiária, incluindo triagem das famílias, preenchimento da ficha de cadastro específica, coleta de assinaturas, juntada de documentos, digitação das informações em software fornecido, entrega das fichas de cadastro com seus anexos e envio do arquivo digital à AGEHAB para análise, sujeito à correção de possíveis pendências no prazo estabelecido.	12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.	A partir da emissão da ordem de serviço.	Até 30 dias após a emissão da ordem de serviço.	R\$121,63	Até 1.000 famílias	R\$121.630,00
Noroeste Goiano – Cadastros para Regularização Fundiária, incluindo triagem das famílias, preenchimento da ficha de cadastro específica, coleta de assinaturas, juntada de documentos, digitação das informações em software fornecido, entrega das fichas de cadastro com seus anexos e envio do arquivo digital à AGEHAB para análise, sujeito à correção de possíveis pendências no prazo estabelecido.	12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.	A partir da emissão da ordem de serviço.	Até 30 dias após a emissão da ordem de serviço.	R\$108,30	Até 800 famílias	R\$86.640,00
Norte Goiano – Cadastros para Regularização Fundiária, incluindo triagem das famílias, preenchimento da ficha de cadastro específica, coleta de assinaturas, juntada de documentos, digitação das informações em software fornecido, entrega das fichas de cadastro com seus anexos e envio do arquivo digital à AGEHAB para análise, sujeito à correção de possíveis pendências no prazo estabelecido.	12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.	A partir da emissão da ordem de serviço.	Até 30 dias após a emissão da ordem de serviço.	R\$114,96	Até 1.000 famílias	R\$114.960,00
Oeste Goiano – Cadastros para Regularização Fundiária, incluindo triagem das famílias, preenchimento da ficha de cadastro específica, coleta de assinaturas, juntada de	12 meses, podendo ser	A partir da emissão da ordem de	Até 30 dias após a emissão da	R\$108,30	Até 2.000 famílias	R\$216.600,00

documentos, digitação das informações em software fornecido, entrega das fichas de cadastro com seus anexos e envio do arquivo digital à AGEHAB para análise, sujeito à correção de possíveis pendências no prazo estabelecido.	prorrogado por igual período.	serviço.	ordem de serviço.			
Sudeste Goiano – Cadastros para Regularização Fundiária, incluindo triagem das famílias, preenchimento da ficha de cadastro específica, coleta de assinaturas, juntada de documentos, digitação das informações em software fornecido, entrega das fichas de cadastro com seus anexos e envio do arquivo digital à AGEHAB para análise, sujeito à correção de possíveis pendências no prazo estabelecido.	12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.	A partir da emissão da ordem de serviço.	Até 30 dias após a emissão da ordem de serviço.	R\$108,30	Até 1.000 famílias	R\$108.300,00
Sudoeste Goiano – Cadastros para Regularização Fundiária, incluindo triagem das famílias, preenchimento da ficha de cadastro específica, coleta de assinaturas, juntada de documentos, digitação das informações em software fornecido, entrega das fichas de cadastro com seus anexos e envio do arquivo digital à AGEHAB para análise, sujeito à correção de possíveis pendências no prazo estabelecido.	12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.	A partir da emissão da ordem de serviço.	Até 30 dias após a emissão da ordem de serviço.	R\$108,30	Até 2.300 famílias	R\$249.090,00
Sul Goiano – Cadastros para Regularização Fundiária, incluindo triagem das famílias, preenchimento da ficha de cadastro específica, coleta de assinaturas, juntada de documentos, digitação das informações em software fornecido, entrega das fichas de cadastro com seus anexos e envio do arquivo digital à AGEHAB para análise, sujeito à correção de possíveis pendências no prazo estabelecido.	12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.	A partir da emissão da ordem de serviço.	Até 30 dias após a emissão da ordem de serviço.	R\$104,96	Até 2.000 famílias	R\$209.920,00
Centro Goiano – Cadastros para Regularização Fundiária, incluindo triagem das famílias, preenchimento da ficha de cadastro específica, coleta de assinaturas, juntada de documentos, digitação das informações em software fornecido, entrega das fichas de cadastro com seus anexos e envio do arquivo digital à AGEHAB para análise, sujeito à correção de possíveis pendências no prazo estabelecido.	12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.	A partir da emissão da ordem de serviço.	Até 30 dias após a emissão da ordem de serviço.	R\$108,30	Até 1.300 famílias	R\$140.790,00
TOTAL					Até 28.000 famílias	R\$2.815.664,00

O contrato vigente sobre os serviços deste termo de referência terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período condicionado à existência de saldo nos termos da Lei Nº 8.666/93.

Goiânia, 04 de abril de 2013.

Haroldo Paulo Aquegawa

Gerente de Cadastro e Atendimento

Luciano Alves Pereira

Diretor de Desenvolvimento Institucional e Cooperação Técnica



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Ficha de Cadastro fornecida pela CONTRATANTE para programa de Regularização Fundiária no Estado de Goiás.

A - DADOS DO CONVÊNIO

01 Convênio / 02 Município

03 Conveniado

04 Loteamento / 05 Vínculo com movimentos pela moradia

B - DADOS PESSOAIS DO TITULAR

06 Nome

07 CPF / 08 RG / 09 Órgão emissor / 10 UF / 11 Data de expedição / 12 Data de nascimento

13 Sexo: M) Masc. F) Fem. / 14 Estado civil: 1) Casado 2) Separado 3) Solteiro 4) Viúvo / 15 Nacionalidade (cod. e por extenso)

19 No imóvel desde / 20 Situação no mercado de trabalho: 1) Registrado 2) Sem registro 3) Aposentado / pensionista 4) Autônomo 5) Não trabalha / 21 Profissão exercida atualmente (cod. e por extenso)

22 Renda comprovada R\$ / 23 Renda NÃO comp. R\$ / 25 Necessário: 1) Procurador 2) Curador 3) NDA / 26 Situação do imóvel: 1) Alugado 2) Empréstado 3) Posse 4) NDA

C - DADOS PESSOAIS DO CONJUGE

27 Nome

28 CPF / 29 RG / 30 Órgão emissor / 31 UF / 32 Data de expedição / 33 Data de nascimento

34 Sexo: M) Masc. F) Fem. / 35 Estado civil: 1) Casado 2) Separado 3) Solteiro 4) Viúvo / 36 Nacionalidade (cod. e por extenso)

38 Cadeirante: Sim Não / 40 No imóvel desde / 41 Situação no mercado de trabalho: 1) Registrado 2) Sem registro 3) Aposentado / pensionista 4) Autônomo 5) Não trabalha / 42 Profissão exercida atualmente (cod. e por extenso)

43 Renda comprovada R\$ / 44 Renda NÃO comp. R\$ / 45 Seguro Desemprego: 1) Procurador 2) Curador 3) NDA / 46 Necessário

D - DADOS REFERENTES AO CASAL AGIMA

48 Relação conjugal: 1) Casados entre si, oficialmente 2) Amigos/União estável 3) Casado, cônjuge desaparecido 4) Nôrmatas das anteriores / 49 Juntos desde / 50 Quanto a bens: 1) Universal 2) Parcial 3) Separação 4) Participação final nos aquestos

E - OUTROS PARTICIPANTES NA MORADIA ATUAL

No item 52 usar os códigos: [1] Pai / Mãe, [2] Filho(a) / Enteadado(a), [3] Irmão(a), [4] Outros parentes

1 51 Nome (apenas primeiro nome) / 52 Relação

2 51 Nome (apenas primeiro nome) / 52 Relação

3 51 Nome (apenas primeiro nome) / 52 Relação

4 51 Nome (apenas primeiro nome) / 52 Relação

5 51 Nome (apenas primeiro nome) / 52 Relação

Data / / Assinatura do cadastrador

F - DADOS REFERENTES À FAMÍLIA

58 Número de famílias na moradia

61 Imóveis Qtd. Cod. Tipo Valor do mês valorizado R\$

G - DESPESAS FAMILIARES - MÉDIAS MENSAIS

65 Aluguel R\$ 66 Água e esgoto R\$ 67 Energia R\$ 68 Medicamentos de uso contínuo R\$

H - DADOS DO IMÓVEL

69 CEP 70 Tipo do Logradouro (cod. e por extenso) 71 Logradouro

72 Número 73 Quadra 74 Lote 75 Complemento 76 Município 77 Bairro

78 N° de moradias no lote 79 Telefone residencial 80 Telefone comercial 81 Celular 82 Telefone recado

83 Uso do imóvel 84 Situação do imóvel 85 Documentação do imóvel

(1) Residencial (5) Religioso (11) Alugado (1) Termo de arrendamento (5) Escritura registrada ou Cartório de Registro
 (2) Misto (6) Industrial (12) Emprestado (2) Termo/Autorização de ocupação (6) Cessão de Direção/Contrato de compra e venda/Procuração/Recibo
 (3) Comercial (7) Outros (3) Posse (3) Autorização para Lavratura de Escritura Pública (7) Nenhuma documentação
 (4) Institucional (4) NDA (4) Escritura sem registro

I - PROPRIETÁRIO (EM CASO DE ALUGUEL)

86 Nome 87 CPF

88 CEP 89 Tipo do Logradouro (cod. e por extenso) 90 Logradouro

91 Número 92 Quadra 93 Lote 94 Complemento 95 Município 96 Bairro

97 Telefone residencial 98 Telefone comercial 99 Celular 100 Telefone para recado

Cadastrado:

- DECLARO que as informações aqui prestadas são verdadeiras; bem como, ter ciência de que a falsidade das atitudes informadas configurará o crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal, autorizará a reversão do imóvel, objeto do presente benefício, ao patrimônio do Estado de Goiás, sem direito a indenização por melhorias realizadas ou quaisquer outras, criará a obrigação de restituir o benefício concedido, devidamente atualizado, sob pena de inscrição na dívida ativa, sem prejuízo de outras ações judiciais cabíveis.
- DECLARO estar ciente que, havendo a concessão do benefício, o imóvel respectivo não poderá ser vendido, alugado ou transferido a qualquer título, durante o prazo de 8 (oito) anos, contados a partir da Escrituração, em nome do beneficiado, bem como, não poderá ser abandonado, por período superior a 60 dias, até o termo final de referido prazo.
- AUTORIZO à AGEHAB, com referência a todos os integrantes do presente cadastro, a efetuar pesquisa cadastral junto ao DETRAN, CELG, SANEAGO, FGTS, RECEITA FEDERAL, SECRETARIA ESTADUAL DA FAZENDA, CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS e, ainda, junto a quaisquer outros Órgãos ou Entidades que se façam necessárias.

Data Assinatura Titular

Assinatura Cônjuge

Cadastrador:

Declaro, sob as penas da Lei:

- Que o preenchimento deste cadastro, com referência aos dados pessoais e do respectivo imóvel, é a reprodução fiel das informações prestadas pelo cadastrado;
- Que as cópias anexadas a este cadastro conferem com as originais;
- Que visitei a moradia atual da família.

Técnico Responsável

Nome CPF/RG Assinatura



- Este cadastro não garante a concessão do benefício.
- O cadastro será cancelado no caso de informações não verdadeiras.
- Este protocolo é o comprovante do seu cadastramento. Esse documento é indispensável para sua identificação no cadastro.
- O número do cadastro não corresponde à ordem de atendimento.



ANEXO II DO TERMO DE REFERENCIA

Checklist para Regularização Fundiária no Estado de Goiás, podendo ser exigido mais documentos para casos específicos ou por força de contrato, convênio ou parceria com órgão ou entidade, conforme menção no item 3.2.:

- RG e CPF do titular e cônjuge quando houver;
- Contracheque para renda formal (com emissão máxima de 90 dias); CTPS para domésticos formais; extrato ou comprovante de pagamento do INSS para aposentados/pensionistas; ou declaração de renda informal de próprio punho;
- Origem do RG para solteiros; certidão de casamento para casados; averbação do divórcio ou sentença judicial do divórcio para divorciados; averbação do óbito ou certidão de óbito do cônjuge para viúvos; declaração de união estável; contrato de união homoafetiva; escritura pública em cartório com duas testemunhas para pessoas separadas de fato ou com cônjuge ausente;
- RG ou Certidão de Nascimento dos demais membros da família;
- Comprovante de endereço (água ou luz) com emissão máxima de 90 dias;
- Documentos comprobatórios de posse do imóvel, tais como termo de assentamento, autorizo de mudança, cessão de direto, procuração etc. (se houver).

ANEXO II

MODELO

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

À
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB
Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 001/2013

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de triagem, cadastramento em domicílio do pretense beneficiário, digitação de dados em software específico, conferência de informações prestadas e documentação apresentada e, também, coleta de documentos e assinaturas de famílias pré-selecionadas para programas de Regularização Fundiárias nas seguintes regiões: Metropolitana de Goiânia, Entorno do Distrito Federal, Nordeste Goiano, Noroeste Goiano, Norte Goiano, Oeste Goiano, Sudeste Goiano, Sul Goiano e Centro Goiano.

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço à, vem pela presente submeter à apreciação de V. S^a., a proposta relativa ao(s) Item(ens) da licitação em epígrafe, declarando que executará os serviços objeto desta Licitação pelo valor global de R\$(.....), conforme planilha orçamentária em anexo.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, da data da abertura.

Prazo de execução: conforme edital.

Forma de pagamento: conforme edital.

Local e data:

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
....., e do CPF nº, DECLARA, para fins do
disposto no Edital de CONCORRÊNCIA nº 001/2013, sob as sanções Administrativas
cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do
artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local,dede 2013.

(nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)

OBS: Esta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação, após a
abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes PROPOSTAS DE PREÇOS E
HABILITAÇÃO, exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se
beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar n.º 123, de
14 de dezembro de 2006.

ANEXO IV

MODELO

MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À

Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB

Goiânia - Goiás

.....(*nome da empresa*)....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____, e do CPF nº, DECLARA, para todos os
fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que
comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 97 da Lei 8.666, de 21
de junho de 1993.

(nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 4.358/2002, DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NEM MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS

Local, de de 2013.

À

Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB

Goiânia - Goiás

.....(*nome da empresa*)....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

* RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)

* OBS. : Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CADASTRAMENTO QUE NA FORMA ABAIXO ENTRE SI FAZEM:

Por este instrumento particular, as partes abaixo mencionadas e qualificadas, acordam entre si firmar o presente Contrato de prestação de serviços, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

1 – Qualificação das Partes

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, sociedade de economia mista, portadora do CNPJ nº 01.274.240/0001-47, com sede na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – GO, neste ato representada por seu Presidente **Marcos Abrão Roriz Soares de Carvalho**, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 1775014 2ª Via DGPC/GO e CPF nº 520.367.901-00, residente e domiciliado em Goiânia – Goiás, por seu Diretor Administrativo **Fernando Jorge de Oliveira**, brasileiro, casado, tecnólogo em contabilidade, portador da Carteira de Identidade nº 1792760 SSO-GO e do CPF nº 375.685.581-34, residente e domiciliado nesta Capital e por seu Diretor Financeiro **André Tavares Sanabio**, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 3129402 2ª Via, DGPC/GO e CPF nº 806.192.661-04, residente e domiciliado em Goiânia – Goiás, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**.

_____, pessoa jurídica de direito privado, situada na _____, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por _____, brasileiro (a), casado (a), portador (a) da CI/RG. nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado (a) na _____, _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de Concorrência nº 001/2013, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, Lei Estadual nº 17.928/2012 e Decreto Estadual nº 7.466/2011, conforme termo de Homologação e processo administrativo nº 000819/2013, regendo-o no que for omissis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de triagem, cadastramento em domicílio do pretendo beneficiário, digitação de dados em software específico, conferência de informações prestadas e documentação apresentada e, também, coleta de documentos e assinaturas de famílias pré-selecionadas para programas de Regularização Fundiárias nas seguintes regiões: Metropolitana de



Goiânia, Entorno do Distrito Federal, Nordeste Goiano, Noroeste Goiano, Norte Goiano, Oeste Goiano, Sudeste Goiano, Sul Goiano e Centro Goiano, conforme descrições contidas no Termo de Referência e Anexos que fazem parte integrante do presente instrumento e proposta comercial da Contratada.

1.2. Os serviços deverão atender a todas as orientações constantes no Termo de Referência.

1.3. Todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, tais como transporte, deslocamento, alimentação, material e remuneração de seu pessoal serão de responsabilidade da Contratada, assim como todas as despesas com encargos sociais, tributos e impostos dela decorrente. Portanto, todas as despesas diretas e indiretas necessárias para a perfeita execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRAMENTO, DIGITAÇÃO DAS INFORMAÇÕES E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Com base em mapa e/ou lista pré-selecionada pela Contratante, a Contratada dará início às atividades de cadastramento das famílias, observando a informação apresentada através de documentos e, quando couber, a transcrição fiel das informações prestadas pelo titular e cônjuge (quando houver), também realizando neste momento a coleta de assinaturas dos cadastradores e cadastrados, além da juntada de cópia de toda documentação exigida, observando se as mesmas atendem aos padrões exigidos pela Contratante, expressos através do curso de capacitação.

2.2. Após o cadastramento, a equipe de funcionários do quadro de profissionais da Contratada procederá com a digitação dos dados no software “Palladio Conveniado Web”, em conformidade com a capacitação realizada pela mesma. As fichas originais (fornecida pela Contratante) preenchidas e assinadas, juntamente com a cópia de toda documentação anexada, deverão ser encaminhadas ao Departamento de Cadastro da Contratante (GECAT) com ofício relatando o número de fichas e status de cada cadastro apontado através do software fornecido. Simultaneamente deverá ser enviado, através do software citado, arquivo digital à Contratante para que esta proceda com a análise dos cadastros realizados.

2.3. A Contratante poderá exigir novos documentos a serem preenchidos e juntados, além daqueles já previstos nos Anexos (Ficha de Cadastro para Regularização Fundiária, e Checklist de Regularização Fundiária) do Termo de Referência, por força de contrato, convênio ou parceria com outro órgão ou entidade.

2.4. A cada ordem de serviço, a Contratada deverá prover uma equipe para trabalho in loco, que será composta por:

2.4.1. Um Coordenador, que deverá acompanhar e supervisionar o trabalho dos cadastradores/digitadores;

2.4.2. Três Cadastradores/Digitadores, maiores de idade, nível médio (completo), com conhecimentos básicos em informática e habilidades em comunicação e digitação.

2.4.3. A equipe descrita nos itens 2.4.1. e 2.4.2. corresponderá a um lote/agrupamento de 50 cadastros. Em caso de quantidade distinta, poderá ser proporcionalizado, para mais ou para menos, os cadastradores descritos no item 2.4.2. guardando relação direta de até 30 (trinta) cadastradores/digitadores para cada coordenador, desde que os referidos cadastros estejam sendo realizados em um único município.

2.5. A Contratada poderá apresentar outros profissionais de acordo com a demanda dos trabalhos. Os profissionais previstos no termo de referência e os demais profissionais deverão ser relacionados com a especificação de suas funções de acordo com cada etapa de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO

3.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, desde que solicitado pela interessada, devidamente justificado e nos casos previstos em Lei.

3.2. Ao gestor do contrato - representante designado pela Contratante - caberá fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I - anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

II - transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

III - dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

IV - adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

V - promover, com a presença do contratado, a verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

VI - esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

VII - fiscalizar a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O valor total do presente contrato de acordo com a Proposta Comercial da Contratada é de R\$ _____ (_____).

4.1.1. O pagamento das atividades ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega dos cadastros na AGEHAB para análise.

4.1.1.1. Cadastros incompletos, incorretos, inadequados ou em desconformidade com as recomendações do curso de capacitação serão devolvidos à Contratada para correções, não incorrendo em faturamento ou ordem de pagamento enquanto não sanadas as pendências.

4.2. Cadastros com pendências, quais sejam: preenchimento incorreto, falta de documentação, documentação ilegível, documentação com data superior a três meses anteriores à data do cadastramento, não serão pagos à Contratada até a solução das pendências;

4.3. Visitas a imóveis abandonados ou vazios não serão pagos à Contratada.

4.4. Visitas a imóveis não enquadrados no item anterior, cujo beneficiário não for encontrado, em quantidade de cinco visitas por imóvel, serão pagas no valor da metade do cadastro completo, devendo ser relatadas pela Contratada e atestadas pelo cadastrador e por pelo menos dois vizinhos (com endereço informado) afirmando que o imóvel não está abandonado e que a visita foi realizada.

4.5. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de recursos do **Convênio de Cooperação Técnica nº 001/2011 firmado entre a Secretaria de Estado das Cidades e a Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento “será efetuado pela AGEHAB depois do atesto do gestor do contrato, até 15º dia do mês posterior ao do mês dos serviços prestados, mediante a apresentação da primeira via original” da nota fiscal e/ou da via original da Nota Eletrônica após o cumprimento de cada etapa dos serviços prestados.

5.2. No caso de serviços de prestação de mão-de-obra na sede da AGEHAB ou em qualquer outro local por ela indicado, deverá a contratada apresentar ainda, cópias legíveis pagas das guias de recolhimento ao INSS, FGTS e dos contracheques dos funcionários que estiveram prestando serviços para a contratante, referente ao mês anterior ao do pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 constitui obrigações e responsabilidades da Contratada:

- 6.1.** Utilizar mão de obra capacitada e em número suficiente, bem como instrumentos necessários para a execução dos serviços, assegurando sua execução integral nos prazos convencionados;
- 6.2.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Contratante;
- 6.3.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;
- 6.4.** Retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação da Contratante, quaisquer empregados ou técnicos que, a critério da mesma, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;
- 6.5.** Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, conforme normas deste termo de referência e capacitação realizada, como também pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;
- 6.6.** Executar os serviços obedecendo a melhor técnica vigente e enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT;
- 6.7.** Substituir e/ou complementar peças técnicas conforme solicitação da Contratante;
- 6.8.** Assumir inteira responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e resultantes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços descritos no Termo de Referência;
- 6.9.** Responsabilizar-se pelos danos causados direto ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;
- 6.10.** Manter atualizada, durante a vigência do contrato, Certidão Negativa de Débito – CND – quanto a tributos federais, estaduais e municipais, bem como das contribuições sociais e Certificado de Regularidade de FGTS – CRF devidamente atualizados junto à Contratante;
- 6.11.** Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões dos serviços nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da lei 8.666/93;
- 6.12.** Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- 6.13.** Formar equipes de cadastramento e digitação composta por coordenador e cadastradores/digitadores, devendo haver 01 (um) coordenador por equipe composta de, no máximo, 30 (trinta) cadastradores/digitadores;
- 6.14.** Repassar a cada cadastrador/digitador e coordenador, o seguinte material: 01 prancheta, 01 pasta, lápis, borracha, caneta azul e vermelha, para desempenho das atividades de cadastramento, coleta de cópia de documentos, assinaturas e digitação a serem desenvolvidas por eles;
- 6.15.** Dispor, em cada localidade, de computadores com configuração compatível ao software fornecido pela Contratante e acesso à internet;

6.16. Assegurar a participação da equipe de cadastramento e digitação no curso de capacitação ministrado pela Contratante em localidade indicada pela mesma;

6.17. Organizar e executar, por meio da equipe de cadastramento e digitação – a qual trabalhará devidamente identificada –, o cadastro dos beneficiários e posterior digitação dos dados, nos termos estabelecidos pela AGEHAB;

6.18. Garantir a qualidade do trabalho desenvolvido pela equipe de cadastramento e digitação;

6.19. Encaminhar à Contratante as fichas de cadastro devidamente instruídas com cópia de documentação pertinente;

6.20. Encaminhar à Contratante, mediante software por ela fornecido, por meio do coordenador, os dados referentes ao cadastro dos beneficiários, devidamente digitados;

6.21. Nos casos de postos de atendimento, viabilizar local adequado e de fácil acesso, com assentos para espera, mesas de atendimento, copiadoras e pessoal de apoio suficiente para o bom atendimento às famílias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

- a) Acompanhar a execução do contrato;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com os especificados;
- c) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;
- d) Indicar preposto para acompanhar toda a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, erros de execução ou inadimplemento contratual, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor anual do contrato, nos casos de rescisão contratual, por culpa da Contratada;
- c) Atraso injustificado na entrega do objeto contratado sujeitará a Contratada à multa de 0,2 (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;
- d) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por descumprimento de qualquer outra cláusula contratual;
- e) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A Contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato ou instrumento equivalente, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer espécie, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

9.3. A rescisão que trata dos incisos I a XII e XVII do artigo 78, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei nº 8.666/93.

9.4. No interesse da Administração Pública desde que justificado, a AGEHAB poderá rescindir o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1. A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente contrato reger-se-á pelas suas cláusulas e normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2. Fica declarado competente o foro da Comarca de Goiânia, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato.

E por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas conforme abaixo, em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Goiânia, ____ de _____ de 2013.

Marcos Abrão Roriz Soares de Carvalho

PRESIDENTE

Fernando Jorge de Oliveira

DIRETOR ADMINISTRATIVO

Andre Tavares Sanabio

DIRETOR FINANCEIRO

Representante Legal

Contratada

Testemunhas:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____